



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher

EDITAL DE SELEÇÃO SEM/SEDEICS Nº 001/2024
SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social “Empresa Amiga da Mulher”, foi criado por meio da Lei nº 9173, publicada no DOERJ de 07/01/2021, sendo conferido anualmente às empresas que, comprovadamente, contribuírem com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. O presente edital de seleção disciplinará os procedimentos a serem adotados para a fins de concessão do Selo Social “Empresa Amiga da Mulher”.

3. De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9173/2021, a concessão do Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” será atribuída às empresas privadas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Apresentar carta compromisso constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;

II - Divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais dispositivos legais que tratem da temática;

III - Apresentar carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, bem como convênios, parcerias com órgão ou empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas e associações que visem a qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade;

IV - Manter ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

V - Fimar parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

VI - Garantir a acessibilidade e condições adequadas de trabalho para as mulheres com deficiência;

VII - Apoiar, irrestritamente, mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica e/ou física, ou violação dos seus direitos no local de trabalho;

VIII - Incentivar a oferta de cursos de capacitação e o emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual; Promover ações internas para acolhida a mulheres vítimas de violência doméstica;

IX - promover ações internas para acolhida a mulheres vítimas de violência doméstica;

X - Promover ações de divulgação da garantia do pleno direito à licença maternidade e à licença amamentação;

XI - Incentivar a valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho entre homens e mulheres;

XII - Desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.

4. A Secretaria de Estado da Mulher e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, através de ato próprio, nomeará a comissão avaliadora dos processos que pleitearem o Selo, observando o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão, concedendo Selo nas seguintes categorias:

I - Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” – categoria Bronze – para empresas que atingirem média acima 50% dos requisitos estabelecidos;

II - Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” – categoria Prata – para empresas que atingirem média acima 70% dos requisitos estabelecidos e;

III - Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” – categoria Ouro – para empresas que atingirem média acima 90% dos requisitos estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5. Este Edital é destinado as empresas públicas e privadas interessadas, que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho.

6. A empresa interessada deverá, concomitantemente, comprovar o cumprimento dos requisitos elencados no item 3 desse edital.
7. A comprovação dos requisitos deverá ser feita de forma digital por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos e materiais de divulgação, sujeitos à confirmação de autenticidade se assim entender a comissão avaliadora das equipes da SEM e SEDEICS – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

DA INSCRIÇÃO

8. As inscrições poderão ser realizadas no período de 02 de Outubro até 13 de dezembro do corrente ano , conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital, (até às 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante no Anexo II, enviadas por e-mail para o endereço eletrônico : seloempresaamiga@mulher.rj.gov.br.
9. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser anexados os documentos que comprovem os requisitos listados no item 3 deste edital.
10. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

11. Todas as inscrições e documentações enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe a Lei nº 9173, publicada no DOE de 07/01/2021.
12. Serão desclassificadas as empresas que contenham informações incompletas, que não preencham 50% do estabelecido no item 3 desse edital e/ou que não observem os objetivos dispostos nos itens 5 e 7 deste edital.
13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
14. A comissão avaliadora se reunirá por meio de videoconferência ou presencialmente, durante o período de 16 de dezembro de 2024 até 21 de fevereiro de 2025, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, para análise e deferimento dos pedidos.
15. As empresas terão o prazo de 72 (Setenta e duas horas), a contar da divulgação do parecer da comissão avaliadora, para apresentar eventual pedido de esclarecimento, reconsideração ou recurso, em caso de eventual indeferimento do pedido.

DAS EMPRESAS CONTEMPLADAS

16. As empresas contempladas serão divulgadas publicamente no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado do Rio de Janeiro.
17. As empresas contempladas para receber o Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” serão apresentadas ao público, em solenidade a ser realizada no mês de março de 2025, com data posteriormente a ser divulgada, no Rio de Janeiro/RJ, em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher.
18. Não serão oferecidos prêmios em qualquer espécie às empresas contempladas
19. As empresas contempladas serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
20. As empresas contempladas poderão divulgar em seu material de publicidade, off-line e online e propaganda a condição de Empresa Amiga da Mulher.

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. As empresas contempladas receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.
22. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico da empresa, devidamente indicada na ficha de inscrição.

HELOISA AGUIAR

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER

FERNANDA PEREIRA CURDI

SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER”

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrição e Sensibilização	02 de Outubro até 13 de dezembro do corrente ano
Análise e Seleção dos inscritos	16 de dezembro de 2024 até 21 de fevereiro de 2025
Divulgação das empresas classificadas	28 de fevereiro de 2025
Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas Em solenidade a ser realizada no mês de março de 2025, com data posteriormente a ser divulgada.	

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SEM/SEDEICS Nº XX/2024

SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER”

FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER” NOME DO PROJETO OU PRÁTICA:

PROPONENTE

Empresa Pública () Empresa Privada ()

Categoria:

() Empresa de pequeno porte () Empresa de médio porte

() Empresa de grande porte

CNPJ:

Razão

social: _____

Nome

fantasia: _____

Atividade

principal: _____

Número total de

empregados: _____

Número de empregadas

mulheres: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-

mail: _____

Redes

sociais/site: _____

Nome: _____

Cargo/função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1- Data de início do projeto/prática

(dia/mês/ano): _____

- 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação): _____
- 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática: _____
- 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): _____
- 5- Local de execução do projeto/programa: _____
- 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas): _____

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA:

PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO:

QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA:

COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA:

POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO SEM/SEDEICS Nº XX/2024
CARTA-COMPROMISSO “EMPRESA AMIGA DA MULHER”

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres e que tem fortalecido sua legislação nacional nestas agendas;

Considerando a urgência em promover uma reflexão responsável sobre o tema com as empresas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;

Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos de trabalho;

Considerando que as mulheres são a maioria das vítimas de violências e assédios ocorridos nos diferentes setores, ocupações e locais de trabalho;

Esta empresa compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero praticada no ambiente de trabalho, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implementadas:

I - Sensibilizar e capacitar periodicamente funcionários/colaboradores sobre a importância de prevenir e erradicar toda forma de discriminação de gênero e de promover a equidade no interior da empresa;

II - Disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncia e acolhimento à vítima de violência ocorrida no ambiente de trabalho, dando especial credibilidade ao seu relato;

III - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para que possam escolher as alternativas que melhor lhes garantam proteção e segurança, em conformidade com o que preceitua a Lei Maria da Penha.

Com base nos princípios de dignidade e respeito, reconhecemos o direito das mulheres a um mundo de trabalho sem violência e assédio, e reafirmamos a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e discriminações de gênero, em consonância com a Convenção 190 e a Recomendação 206 da OIT.

Cidade: _____

Data: _____

Nome da

empresa: _____

Nome do

Responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 01/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pereira Curdi, Secretário de Estado Interino**, em 01/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84385896** e o código CRC **92B86D12**.